

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 3717/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O SR. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ E A SRA. MARIALVA DE AZEVEDO ESTEVES RENNÓ, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI.**

CONTRATADOS: **Sr. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ**, portador do CPF N.º 153.011.416-00 e do RG N.º M-4.901.942 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Carlos de Oliveira Castelo, 119, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000 e a **Sra. MARIALVA DE AZEVEDO ESTEVES RENNÓ**, portadora do CPF N.º 611.404.576-91 e do RG N.º MG - 676.740 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Silvestre Ferraz, 140, Apto 201, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato N.º 3717/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1.1. A rescisão do Contrato faz necessária, visto que o imóvel será ocupado por outra Divisão desta Municipalidade.
- 1.2. A rescisão do Contrato ocorrerá no dia 06/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA RESCISÓRIA

- 2.1. CONTRATANTE e CONTRATADOS concordam em dispensar qualquer multa rescisória, a qualquer título, por qualquer motivo e a qualquer tempo, não restando ônus a nenhuma das partes.

E por estarem assim plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, dando aos CONTRATADOS à CONTRATANTE, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos oriundos do referido instrumento, nada mais tendo a reclamar ou receber, a qualquer título, em decorrência deste, assinando o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 06 / 03 / 2025.





CONTRATADOS:

ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ

MARIALVA DE AZEVEDO ESTEVES RENNÓ

CONTRATANTE:

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16